



Pindamonhangaba,

de

de 196

LEI Nº 942, de 21 de dezembro de 1967.

**Dispõe sobre a aquisição de um
tórno "Imor" e dá outras provi-
dências.**

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba **DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. José Augusto Rodrigues, um tórno marca "Imor", modelo N.T. P.N.5, pelo preço de R\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros / novos).

§ Único - O tórno de que trata êste artigo é usado e será utilizado na oficina mecânica da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de R\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros / novos), destinado a ocorrer às despesas com o pagamento / do tórno referido no artigo 1º.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado / na rubrica "Fundo de Participação dos Municípios", devidamente apurado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 21 de dezembro de 1967.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 21 de dezembro de 1967.

Telma Dalva Roveron Obreu
Diretora Subst. do D.N.I.